



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2025, de 7 de março de 2025.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU  
APROVADO EM PLENÁRIO  
EM: 30 / 03 / 25

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO INCISO III DO ART. 43, CRIA O CAPÍTULO IV DO TÍTULO IV, AMBOS DO REGIMENTO INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, lança para a aprovação, à luz do art. 157, § 1º, d, do Regimento Interno desta Casa, o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** - Inclui o inciso III do Art. 43 do Regimento Interno, o qual terá a seguinte redação:

“III – Especiais;”

**Art. 2º** - Inclui o Capítulo IV do Título IV, o qual será denominado: Das Comissões Especiais.”

**Art. 3º** - Inclui o Art. 93-A no Capítulo IV do Título IV, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 93-A – As Comissões Especiais são as constituídas com finalidades especiais.”

**Art. 4º** - Inclui o Art. 93-B no Capítulo IV do Título IV, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 93-B – As comissões especiais poderão ser:”

I – comissão especial de proteção à mulher.

**Art. 5º** - Inclui o Art. 93-C no Capítulo IV do Título IV, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 93-C – A Comissão Especial de Proteção à Mulher opinar e atuar sobre assuntos pertinentes aos direitos da mulher, especialmente:

I - promoção da igualdade de gênero nas políticas públicas;

II - enfrentamento à violência doméstica, assédio sexual, violência política, discriminação no trabalho e assuntos afins;

III - políticas econômicas que impactem o bem-estar da mulher, especialmente as mais vulneráveis;

IV - temas que afetem a mulher nas áreas de saúde, educação, segurança, esporte, cultura, trabalho, acesso à justiça e direitos reprodutivos;

V - monitoramento da execução de normas protetivas dos direitos da mulher;



VI – realizar ações ou atividades socioeducativas de fomento a proteção à mulher.

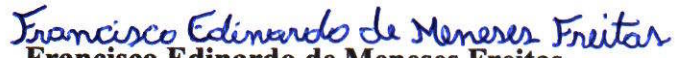
Parágrafo único. A Comissão Especial de Proteção à Mulher deve funcionar de maneira articulada com a Procuradoria Especial da Mulher de Tururu e irá produzir, anualmente, com apoio da Consultoria Legislativa, relatório sobre a situação da mulher no município de Tururu, abordando os aspectos relacionados a sua competência regimental.”


**Art. 6º-** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** – Revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU**, Estado do Ceará, aos 07 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**Francisco Gláucio Damasceno Chaves**  
Presidente do Legislativo

  
**Francisco Edinardo de Menezes Freitas**  
Vice-Presidente

  
**Wellington Costa de Castro**  
1º Secretário

  
**Magda Maria Barbosa**  
2ª Secretária



## JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

O Poder Legislativo vem buscando a cada dia inovar e atender as demandas que chegam a essa casa legislativa, principalmente ofertar suporte aos municípios no atendimento de suas necessidades por serviços públicos ágeis e qualidade. A presente justificativa visa expor os motivos para a criação da Comissão Especial de Proteção à Mulher. É sabido que as comissões especiais são órgãos fundamentais do poder legislativo que contribuem para a qualidade das leis e do processo legislativo.

Apesar dos inegáveis avanços legislativos e das políticas públicas implementadas nos últimos anos, a desigualdade de gênero continua sendo um problema estrutural no Brasil. As mulheres enfrentam diversos desafios, como a violência doméstica, a falta de representação política e as disparidades salariais. A criação de uma comissão especial nesta Casa Legislativa é uma medida fundamental para garantir que esse tema seja tratado de forma contínua e sistemática.

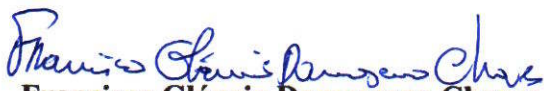
Este projeto de resolução é fundamental, pois a criação da Comissão de Proteção à Mulher, em caráter especial, consolida o papel da Câmara Municipal como um dos principais aliados na luta pela igualdade de gênero no Brasil. Isso demonstra que, ao legislar e fiscalizar, a Câmara Municipal representa toda a diversidade da sociedade brasileira. Nesse contexto, a comissão especial dedicada à questão de gênero permite a Câmara adotar uma postura proativa na promoção da igualdade, garantindo que os direitos das mulheres sejam protegidos de maneira integral, e não apenas de forma reativa.

Destaca-se que a comissão especial proposta terá a importante tarefa de, entre outras competências, acompanhar a execução de programas governamentais nas áreas de saúde, educação, segurança e emprego, além de sugerir melhorias e ajustes sempre que necessário. A comissão também se compromete a produzir, anualmente, um relatório que apresente ao município um retrato social da mulher tururuense. Em suma, a criação dessa comissão especial na Câmara Municipal é uma medida essencial para avançarmos na direção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária.

Contamos com o apoio dos vereadores para a aprovação deste projeto, que trará benefícios significativos para toda a comunidade.

Cordialmente,

Tururu/CE, aos 07 de março de 2025.

  
**Francisco Gláucio Damasceno Chaves**  
Presidente do Legislativo

  
**Francisco Edinardo de Menezes Freitas**  
Vice-Presidente

  
**Wellington Costa de Castro**  
1º Secretário

  
**Magda Maria Barbosa**  
2ª Secretária